

LEI Nº 3290/2012, DE 03 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0401	Secretaria Municipal da Fazenda		
	Atividade -2.027- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	2.300,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>2.300,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
0401	Secretaria Municipal da Fazenda		
	Atividade -2.027- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda		
3.3.90.32.00.00.00	Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.300,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	R\$	1.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	<u>2.300,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 03 de julho de 2012.

Antônio Carlos Spiller
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 13-07-2012